



## PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

Estado de Minas Gerais - CNPJ: 18.301.010/0001-22  
Rua Mestre Angélica, 318 – Centro, CEP 35.610-000

### LEI 2.569/2014.

*Contém autorização para que o Chefe do Executivo faça Doação de areia, brita e cimento para construção de meio fio, calçada e sarjeta.*

A Câmara Municipal de Dolores do Indaiá – MG, através de seu Plenário, Aprova, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art 1º Fica o Município de Dolores do Indaiá, Estado de Minas Gerais, autorizado a fazer doação de areia, brita e cimento aos interessados em se fazer a construção de meio fio, calçada e sarjeta em seus imóveis no Município de Dolores do Indaiá.

Art 2º Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 30 dias a partir da sua vigência.

Art 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Dolores do Indaiá, 28 de maio de 2014.

Ronaldo Antônio Zica da Costa

Prefeito Municipal